

XI Fátima Sueli Nogueira de Oliveira, Secretária de Dissídios Coletivos e Individuais (SEDCI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Resolução

Resolução

Resolução Conj GP/CR/VCR N.145/20 (Altera Res.143/20)

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CR/VCR N. 145, DE 8 DE JULHO DE 2020.

Altera a Resolução Conjunta GP/CR/VCR n. 143, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre o cadastramento de Procuradorias de empresas públicas e privadas na funcionalidade assim denominada do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe), para fins de recebimento de notificações, citações e intimações em processos judiciais eletrônicos em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do endereço eletrônico para o encaminhamento do Termo de Adesão e Cadastramento de empresas públicas e privadas na funcionalidade Procuradorias do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe),

RESOLVEM:

Art. 1º O caput do art. 4º da Resolução Conjunta GP/CR/VCR n. 143, de 18 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Termo de Adesão e Cadastramento, integralmente preenchido, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico da Corregedoria (procuradorias@trt3.jus.br), que será responsável pela gestão dos cadastros, acompanhado dos seguintes documentos:

Art. 2º Republique-se a Resolução Conjunta GP/CR/VCR n. 143, de 18 de junho de 2020, para incorporação da alteração promovida por este ato normativo.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora

Repub Res.GP/CR/CVR N.143/20 C/ALTERAÇÃO da Res.145/20

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CR/VCR N. 143, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

(*Republicação para inserir alteração introduzida pela Resolução GP/CR/VCR n. 145, de 8 de julho de 2020)

Dispõe sobre o cadastramento de Procuradorias de empresas públicas e privadas na funcionalidade assim denominada do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe), para fins de recebimento de notificações, citações e intimações em processos judiciais eletrônicos em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete supletivamente a este Tribunal regulamentar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico, conforme o art. 196 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que, à exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, as empresas públicas e privadas são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, nos termos do art. 246, § 1º, do Código de Processo Civil;